ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 001/2021

> Publicado por: Airton Bandeira e Souza Código Identificador:ED10A665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0567/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 287.306,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto — Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1896/2022, de 09 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2863, de 12 de setembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à "Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto", conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Fonte de Instalações Recurso 17000000 R\$ 287.306,00				
Total do Crédito E	287.306,00					

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1° desta Lei são provenientes de <u>excesso de arrecadação – Contrato de Repasse n° 1071877-16/2020</u>, nos termos do art. 43, § 1°, incisos II, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Total do Excesso de Arrecadação (R\$)	recuis0			287.306.00
Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1071877-16/2020.	Fonte de Recurso	17000000	R\$	287.306,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que "estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRASE.

Apodi/RN, em 12 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Airton Bandeira e Souza Código Identificador:70EC1A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 024/2022, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAGEM destinado a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Onde se-consagrou vencedora a empresa: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP/SS – CNPJ: 32.193.928/0001-26, vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 988.000,00.

Apodi/RN, 12 de setembro de 2022.

SONALY CINTHYA LIMA SOUZA

Pregoeira

Publicado por: Antonio Francisco de Oliveira Código Identificador:C33FADE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 225, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios para provimento de Diretor e Vice Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios norteadores da administração pública dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização e formação dos profissionais da educação, conforme preconizam os arts. 64 e 67 da Lei Federal n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas.

CONSIDERANDO a necessidade de os Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução n. 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação;